



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5.728 DE 20 DE MARÇO DE 2023
AUTORIA DO VEREADOR WELLINGTON ALEMÃO**

CRIA A SEMANA DA CULTURA E DOS FAZEDORES DE CULTURA NO CALENDÁRIO DE COMEMORAÇÕES OFICIAIS DA MUNICÍPIO DO SERRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado instituir a Semana Municipal da Cultura e dos fazedores de Cultura a ser celebrada anualmente a partir do dia 5 de novembro.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo, inserir no calendário oficial de eventos do município da Serra.

Art. 3º Na Semana Municipal da Cultura dos fazedores de Cultura serão desenvolvidas atividades de promoção, valorização e manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção cultural.

Art. 4º Na Semana de que trata esta Lei, as entidades públicas e privadas poderão envidar esforços para a realização de eventos culturais ao longo da semana em todo território do município.

Art. 5º A Semana Municipal da cultura tem como diretrizes básicas:

- I- fortalecer e incentivar o desenvolvimento da nossa cultura local e suas formas associativas e cooperativas de produção.
- II- debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento de nossa cultura.
- III- identificar os fazeres tradicionais e contemporâneas que possam constituir recurso de criação e produção cultural, qualificando-os como produto da cultura da Serra.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 20 de março de 2023.

**SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JÚNIOR
PRESIDENTE**

**ELCIMARA RANGEL LOUREIRO ALICIO
1º SECRETÁRIA**

Proc. nº 3.827/2022 - PL nº 253/2022.